



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº 275/91

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 178/91

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, o PL nº 178/91 visa conceder, a partir de 1º/12/91, reajuste de 22% sobre os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto está formulado de acordo com a legislação vigente. É de competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que dispõem sobre servidores.

No aspecto orçamentário-financeiro, o projeto não apresenta nenhum impedimento à sua tramitação nesta Casa. Existe no orçamento vigente rubrica específica para atender a despesa prevista.

No mérito, é justo conceder reajuste salarial aos servidores, a fim de repor parte das perdas provocadas pela inflação.

CONCLUSÃO

Concluimos pela legalidade e pela aprovação do projeto em estudo.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1991.

IDEVAN VAZ DE RESENDE

Relator

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Presidente da CLJR

LÚZMAR CAETANO DE SOUSA

Membro

MILTON ALVES DA SILVA

Presidente da CFOTC

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO

Membro

Aprovado em 9/12/91